



**Câmara  
Municipal  
de Chapecó**

## **OFÍCIO**

Chapecó/SC, 15 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhar proposições**

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da(s) proposição/proposições aprovada(s) em reunião plenária realizada nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento e providências.

– Moção Nº 832/2026 de autoria do Vereador Clair André Pagnussat.

Atenciosamente,

**ADÃO VALCIR TEODORO  
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPECÓ**

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120  
83.831.719/0001-00

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (DC16D3A839136E4D) no site:  
<https://citta.click/DC16D3A839136E4D>

| OFÍCIO        |          | Autenticação<br><br>DC16D3A839136E4D |
|---------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo -   |          |                                                                                                                         |
| Documento     | Processo |                                                                                                                         |
| 000570 / 2026 | -        |                                                                                                                         |

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** ADÃO VALCIR TEODORO

**CPF:** 692\*\*\* \*\*\*34

**Assinado em:** 16/07/2026 15:12:14

**Local:** IP: 10.0.1.64 Geolocalização: -27.0029, -51.1513

Hash do documento (SHA-256): 9a13ab1e3c0ba63fcd1bebf3498c77effc109398d34f03149b0d48f300ef4a14

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

## MOÇÃO

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 126 do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor **DAVI ALCOLUMBRE** – Presidente do Senado Federal, ao Excelentíssimo Senhor **HUGO MOTTA** – Presidente da Câmara dos Deputados, à Excelentíssima Senhora **DANIELE CORREA CARDOSO** – Secretária de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda e ao Senhor **CARLOS MANUEL BAIGORRI** – Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para que avaliem a adoção de medidas específicas de fiscalização e bloqueio de mensagens de propaganda de apostas enviadas por SMS de forma não solicitada a usuários de telefonia.

Casas de apostas, tanto autorizadas quanto ilegais, têm enviado mensagens de texto (SMS) com conteúdo publicitário diretamente ao celular de usuários sem que esses tenham solicitado esse tipo de comunicação. O padrão é deliberado: mensagens com frases que exploram gatilhos de urgência e escassez para reengajar usuários inativos são documentadas como técnica comercial no setor, alcançando inclusive pessoas que tentam reduzir ou interromper o hábito de apostar, bem como familiares vulneráveis que utilizam o mesmo aparelho ou que nunca fizeram uso de plataformas de apostas. A proteção à família e ao ambiente doméstico contra estímulos não solicitados à prática de apostas é uma preocupação legítima.

A Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 já veda, em seus arts. 10 e seguintes, peças publicitárias que sugiram ganho fácil, incentivem a prática excessiva de apostas ou vinculem apostas ao sucesso pessoal ou financeiro, e seu art. 20 proíbe qualquer ação de comunicação ou marketing de agentes operadores não autorizados. Mensagens de reengajamento por SMS parecem se enquadrar nessas vedações, mas o canal SMS não é tratado de forma expressa como sujeito à fiscalização ativa da SPA, ao contrário da mídia digital e dos influenciadores, que já estão abrangidos. Por seu turno, o envio de mensagens promocionais não solicitadas sem o consentimento do destinatário coloca em questão o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que exige base legal para o uso de dados pessoais, incluindo o número de telefone, para fins de marketing.

**Considerando** que a Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 já estabelece vedações expressas a peças publicitárias de apostas que incentivem a prática excessiva ou apelem a gatilhos emocionais de urgência e escassez, e que o art. 20 da mesma portaria proíbe qualquer comunicação publicitária de agentes operadores não autorizados, sendo o SMS um canal por meio do qual essas vedações já estão sendo descumpridas sem fiscalização específica correspondente;



**Câmara  
Municipal  
de Chapecó**

**Considerando** que a Lei nº 13.709/2018 exige consentimento ou outra base legal adequada para o uso de dados pessoais em comunicações de marketing, e que a Lei nº 14.790/2023 atribui ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Prêmios e Apostas e dos órgãos reguladores competentes, a responsabilidade pela fiscalização da atividade de apostas de quota fixa e pela proteção dos usuários, responsabilidade que se estende aos canais de comunicação utilizados tanto por operadores autorizados quanto por agentes ilegais.

Diante do exposto, apela-se às autoridades destinatárias para que, no âmbito de suas competências:

- Avaliem a inclusão expressa do SMS como canal sujeito às vedações de publicidade já previstas na Portaria SPA/MF nº 1.231/2024, tratando mensagens de reengajamento de usuários inativos enviadas por esse canal como incentivo à prática excessiva de apostas para fins de fiscalização;
- Avaliem a viabilidade de mecanismo específico de denúncia e bloqueio de SMS de propaganda de apostas não solicitado, no âmbito da competência da ANATEL sobre proteção ao usuário de telecomunicações;
- Intensifiquem a fiscalização e a aplicação das vedações já previstas no art. 20 da Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 contra agentes operadores não autorizados que utilizem o canal de SMS para comunicação publicitária.

Submeto a presente Moção à apreciação deste Plenário, apelando aos nobres pares para que manifestem seu apoio e voto favorável à sua aprovação.

Chapecó/SC, 09 de julho de 2026.

**VEREADOR CLAIR ANDRÉ PAGNUSSAT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CHAPECÓ**

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120  
83.831.719/0001-00

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E16F973B529D30A1) no site:  
<https://citta.click/E16F973B529D30A1>

| MOÇÃO                                   |               | Autenticação                                                                                            |
|-----------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo 003659 de 10/07/2026 13:29:03 |               | <br>E16F973B529D30A1 |
| Documento<br>000832 / 2026              | Processo<br>- |                                                                                                         |

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** ANDRÉ PAGNUSSAT  
**CPF:** 047\*\*\* \*\*\*45  
**Assinado em:** 10/07/2026 13:28:53  
**Local:** IP: 186.211.107.69

Hash do documento (SHA-256): 5b79bc27d352d1fde1819f6fc8b11f563233f4ac624ac19f1aca1b2ca54dee86

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.